

Centro de Educação Infantil e Alternativo Pequena Thaysla Lopes e Silva – CEIA (USUÁRIO)

Títular: Francisco Rafael Lopes e Silva

Suplente: Franciene Antônia Lopes da Silva

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Augusto Pinheiro da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 953/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº05/2023, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Douglas Jonathan Santiago de Souza

Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco em Exercício

Decreto N. 62 de 19 de janeiro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EDITAL Nº 01/2023

PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIO BRANCO - ANO LETIVO 2023

A Secretária Municipal de Educação de Rio Branco - SEME, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas nas unidades educativas de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Educação.

TÍTULO I

DOS CANDIDATOS

Art. 1º. Poderá se candidatar à vaga para ingresso na Educação Infantil em unidade educativa de creche, a criança com idade entre 1(um) ano e 7(sete) meses e 3 anos e 11 meses completos até o início do ano letivo, conforme data definida no Calendário Oficial da SEME, do ano em que ocorrer a matrícula (Creche: Criança Bem Pequena).

§ 1º. A SEME desenvolverá um projeto piloto¹ para atendimento das crianças na faixa etária de 06(seis) meses a 1(um) ano e 6(seis) meses, no CEI Maria Danila Pompeu, localizado na Cidade do Povo, com previsão de funcionamento para o segundo semestre letivo de 2023.

§2º. Considerando a obrigatoriedade da matrícula de crianças de 4 e 5 anos na pré escola, de acordo com a Resolução CNE/CEB Nº 02/2018, a criança que completar 4 anos após 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, permanecerá em turmas de creche, e a criança que completar 5 anos após 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, permanecerá em turmas de Pré I.

Art. 2º. A matrícula da criança em Pré escola deverá, prioritariamente, obedecer a idade mínima de 04 (quatro) anos completos para o Pré I, 05(cinco) anos para o Pré II ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, de conformidade com a Resolução CNE/CEB Nº 02/2018.

§1º. Para preenchimento das vagas nas turmas de Pré escola, as crianças deverão ser matriculadas nas unidades educativas municipais no período destinado à matrícula, considerando que a pré escola é uma etapa de ensino obrigatória.

§2º. Excepcionalmente, quando a demanda de vagas para turmas de Pré escola for maior que a oferta, a unidade educativa deverá proceder o sorteio com os critérios contidos neste edital.

¹O projeto piloto de Berçário atenderá duas turmas de até 08(oito) bebês por turma.

TÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 3º. O quantitativo de vagas para creche e pré escola será informado no Anexo I deste edital.

Parágrafo único. O presente edital deverá estar fixado em local visível ao público e em grupo digital escolar e mídias sociais: Página Oficial da Prefeitura de Rio Branco, mural da unidade e grupo de WhatsApp, Facebook ou Instagram, caso a unidade os utilize.

TÍTULO III

DAS ETAPAS

Art. 4º. O processo para preenchimento de vagas nas unidades educativas de Educação Infantil do município de Rio Branco para o ano letivo de 2023 será composto por três etapas, a saber:

da inscrição;

do sorteio;

da matrícula.

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. Ficam abertas as inscrições, preferencialmente, através do site: <http://www.riobranco.ac.gov.br/> e/ou de forma presencial na unidade educativa, referentes ao sorteio público para o provimento de vagas em Educação Infantil do ano letivo de 2023, no período de 01 a 07 de fevereiro de 2023, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 6º. Para processo de inscrição é necessário apresentar e anexar cópia de:

certidão de Nascimento ou RG da criança;

cartão do Auxílio Brasil, se for o caso;

cópia do Laudo Médico da criança, dos pais ou do responsável com **deficiência, se for o caso;**

CAPÍTULO II

DO SORTEIO

Art. 7º. O sorteio será realizado de forma presencial, no dia 10 de fevereiro de 2023, às 9h, nas dependências de cada instituição educativa à qual a criança foi inscrita.

Art. 8º. O sorteio será realizado em sessão pública com a presença de representantes do Conselho Escolar da unidade educativa, bem como a participação da comunidade interessada.

Parágrafo único. Na unidade educativa que não dispor do conselho escolar, um representante da SEME se fará presente no ato do sorteio.

Art. 9º. Havendo irmãos inscritos na mesma instituição, caso um seja sorteado, o outro automaticamente, também terá direito a uma vaga.

Art. 10. O Conselho Escolar deverá elaborar uma Ata após o sorteio, registrando as etapas deste processo. Somente na unidade educativa que não dispor de Conselho Escolar, o Diretor será o responsável pela ata do processo.

Art. 11. Todo e qualquer recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Escolar, no prazo de até 24h, ou seja, 1 (um) dia útil após a realização do sorteio. Somente na unidade educativa que não dispor do Conselho Escolar, os recursos deverão ser enviados para a Comissão de Matrícula da SEME.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA

Art. 12. Os pais ou responsáveis das crianças sorteadas, serão convocados para efetivação das matrículas, na instituição, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2023, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

§ 1º. Caso a família não efetive a matrícula no prazo previsto, a criança perderá o direito à vaga.

§ 2º. A vaga em aberto deverá ser preenchida obedecendo a ordem de **classificação da Demanda Manifesta, conforme Art.14.**

Art. 13. Os documentos necessários para efetivação da matrícula são:

02(duas) fotos 3 x 4;

cópia da Certidão de Nascimento;

declaração de Vacinação em Dias (DVD);

cópia do comprovante de endereço, com CEP;

cópia do NIS da criança (se houver);

cópia do Cartão do SUS;

se for o caso, cópia do CPF da mãe e/ou do responsável pela criança cadastrada no Programa Auxílio Brasil;

se for o caso, cópia do Laudo Médico, da criança, pais ou responsáveis **com deficiência.**

TÍTULO IV

DA DEMANDA MANIFESTA

Art. 14. As crianças não sorteadas deverão compor a Demanda Manifesta da unidade educativa, conforme critérios de prioridade assim estabelecidos, a seguir:

criança com deficiência, comprovada no ato da inscrição, com laudo médico constando CID, bem como comprovante de endereço, conforme a Lei nº 2.306 de 17/12/2018;

filho de pessoa com deficiência comprovada no ato da inscrição, com laudo médico constando CID, bem como comprovante de endereço, conforme a Lei nº 2.306 de 17/12/2018;

criança cadastrada em programa social devidamente comprovado na inscrição;

demais crianças inscritas.

§1º. Os critérios estabelecidos nos incisos I e II deverão ser devidamente comprovados no ato da inscrição da criança.

§2º. Caso ocorra empate entre critérios, o desempate será de acordo com a ordem temporal de cada inscrição.

Art. 15. A unidade educativa deverá, impreterivelmente, encaminhar uma cópia da Demanda Manifesta para o Departamento de Gestão de Rede Escolar, após a conclusão do período de matrícula, visando gerar a Demanda Manifesta do Município, conforme critérios estabelecidos no Art. 14 deste edital.

Parágrafo único. A Demanda Manifesta deverá ser publicada no mural da unidade educativa, bem como através dos meios digitais de comunicação disponíveis.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A primeira reunião de pais será divulgada nas redes sociais e mural da unidade educativa.

Art. 17. O início do ano letivo de 2023 será definido pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado através dos meios de comunicação social e no mural da unidade educativa.

TÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 18. O presente edital será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.riobranco.ac.gov.br/>
Rio Branco-Acre, 26 de janeiro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS - UNIDADES EDUCATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORD	UNIDADE EDUCATIVA	ENDEREÇO	CRECHE	
			CRECHE INTEGRAL 2 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES	CRECHE PARCIAL 2 ANOS A 3 ANOS E MESES
1	Mauro Lima	R. Major Ladislau, 234 Abrahão Alab - Dom Giocondo	36	0
2	Francisca Leite Ferreira	R. Nossa Senhora da Conceição s/n - Bairro 15	49	0
3	Francisca Silva Maia	R. Vênus, nº 451, Morada do Sol	48	0
4	Gumersindo Bessa	Av. Mª José de Oliveira, nº 1554, Conj. Universitário III	61	0
5	Hilda Braga	R. Sergipe, nº 74, Conjunto Waldemar Maciel - Calafate	66	0
6	Irmãos Mi e Bino	R. Banana, S/N, Bairro Mocinha Magalhães	60	0
7	Jairo Júnior	R. Luiz Morais Q-21 casa 15- Tancredo Neves	86	0
8	Mª Auxiliadora R.Soler	R. Milton Maciel, nº 175, BR 364 Km 04 - Santa Cecília	26	0
9	Mª José Bezerra dos Reis	R. Antonio Souza de Araujo, 147 - Bairro Plácido de Castro	43	0
10	Sagrado Coração de Maria	R. Floriano Peixoto, 975, Centro	35	0
11	Sorriso de Criança	R. Oswaldo de Andrade, nº 150, Palheiral	67	0
12	Ione Portela da C. Casas	R. Belém nº 624 - Nova Estação	0	181
13	Bem-te-vi	R. Euclides da Cunha, nº 137, conj. Esperança II	0	190

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

ORD	UNIDADE EDUCATIVA	ENDEREÇO	CRECHE INTEGRAL		CRECHE PARCIAL		PRÉ ESCOLA	
			1 ANO E 7 MESES A 1 ANO E 11 MESES	2 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES	2 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES	4 ANOS E 11 MESES	4 ANOS E 11 MESES	5 ANOS
1	Jacamim	Av. Doutor Mário Maia, 41, Oscar Passos I, São Francisco	10	63	0	0	0	0
2	José Anacleto Gomes	Rua Canário, nº 205, Loteamento Andirá	10	37	0	14	18	18
3	Kauã Kennedy dos Santos	Rua 8, s/n - Residencial Aroeira - Calafate.	10	38	0	0	10	10
4	Luís Roberto Pedron	Rua Raimundo Targino, S/Nº Residencial Rosalinda	10	30	0	0	0	0
5	Maria Estela Marques	Rua Independência - S/N - Eldorado	10	30	0	0	0	0
6	Maria Silvestre de Franca	Rua Sérvia, S/N, Residencial Cabreúva, Bairro João Paulo II	10	45	10	4	0	0
7	Olíndia Bezerra da Costa	Rua Cupuaçu, S/N, Bairro Parque dos Sabiás	10	40	0	0	0	0
8	Professora Rita Batista	Av Paulo Lemos de Moura Leite, s/n, Jequitibá	10	46	0	4	24	24
9	Herlôzia Almeida de Oliveira	R. Pablo dos Santos Rocha, nº 218, Setor III, Q19 Cidade do Povo	10	20	40	30	5	5
10	José Maria Maciel	R. Pe João Martins, s/n, QD13, setor II - Cidade do Povo	10	10	20	17	8	8
11	Jorge Luiz Venancio	Loteamento Vale do Carandá - Rua Carlota Joaquina - Bairro: Floresta Sul	10	35	0	0	0	0
12	David Rodrigues	R. Monte Castelo, s/n - Juarez Távora - Bairro Alto Alegre	10	50	0	0	0	0
13	Willy Viana	R. Sertaneja, nº 1777 - Cidade Nova	10	68	0	80	10	10

PROJETO PILOTO

ORD	UNIDADE EDUCATIVA	ENDEREÇO	CRECHE INTEGRAL		CRECHE PARCIAL		PRÉ ESCOLA	
			6 MESES A 1 ANO (APENAS CADASTRO)	1 ANO E 7 MESES A 1 ANO E 11 MESES	2 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES	4 ANOS E 11 MESES	4 ANOS E 11 MESES	5 ANOS
1	CEI Maria Danila Pompeu	Rua Franco Silva, rua 32 Cidade do Povo	8	10	44	36	14	14

PRÉ ESCOLA

ORD	UNIDADE EDUCATIVA	ENDEREÇO	PRÉ ESCOLA	
			4 ANOS	5 ANOS
1	Afonso Pinto de Medeiros	R. Adalcírcides da Silva Gallo, 20 - B. Plácido de Castro	73	55

2	Angelina Gonçalves de Souza	R. 12 de Outubro nº 307 – Conj. Nova Esperança	70	35
3	Anita dos Santos Jangles	R. Princesinha 401, Belo Jardim	140	40
4	Cecília Meireles	R. Erma, nº 12 - Nova Esperança	34	34
5	Chizarubina Leirão Abrahão	R. Tenente Adherbal Brasil, 289	43	21
6	Djanira Bezerra dos Reis	Av. Praia do Amapá, S/N - Loteamento Praia do Amapá	30	46
7	Dom Giocondo Maria Grotti	R. Servo Ribeiro, 55, Conj Guiomard Santos – Bosque	40	37
8	Dra. Ana Turan Machado Falcão	R. Nossa Senhora da Conceição, 464 – Cidade Nova	95	63
9	Eufrosina Silva Oliveira	R. 07 de Setembro nº235 – Alto Alegre	91	34
10	Francisca Aragão Silva	R. da Conquista, 217 – Geraldo Fleming	50	50
11	Frei Pelagrino de Lima	R. Acre, nº 309, Bairro Aeroporto Velho	25	8
12	Hélio Melo	Est. Do Calafate Km 05, nº4.531 – Bairro do Calafate	23	11
13	Jessé Santiago	R. Xangai, Conj. Jorge Lavocat, Q-66, Lot-01	21	38
14	Jorge Félix Lavocat	R. dos Antúrios, nº 753, Conj Jardim Tropical III	72	40
15	Luiza Carneiro Dantas	Estrada do São Francisco, nº 1201, São Francisco	157	55
16	Maria Izaluz Correia Teixeira	R. Tião Natureza, nº201 Bairro Palheiral	70	0
17	Maria Izaluz Correia Teixeira	Trav. Pelegrino, S/N, Bairro Santa Inês – Recanto dos Buritis	97	63
18	Maria Olívia de Sá Mesquita	R. Noroeste, nº434, Conj. Tucumã I, Distrito Industrial	81	80
19	Menino Jesus	Av. Marechal Deodoro, nº 222 – Centro	83	65
20	Monteiro Lobato	R. Alfredo Zaire Nº 102, Bela Vista Q-20 – Floresta	50	0
21	Carmelita Barbosa Montenegro	Trav. Seringueira nº 271 – Vila Acre	130	40
22	Shelya Mª Mendes Nasseralla	R. Major Martins, nº 423 - Conjunto Tangará	75	0
23	Teresinha Kalume	R. Amoty Pascoal nº 44, Rui Lino – Dist. Industrial	83	0
24	Valdiva de Castro Santos	R. Gumerindo Bessa, nº 231, Conjunto Universitário	39	33
25	Vovó Mocinha	R. Ayrton Senna, nº 123 - Conjunto Xavier Maia	90	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4.023/2022

O Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 29, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016, e considerando tudo o que consta no presente Processo Administrativo Nº 4.023/2022, vem RATIFICAR e AUTORIZAR a contratação do objeto pretendido, por Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de peças para da Usina de Asfalto (MODELO USINA: USINA DE ASFALTO CIFAL I DRUM - MIXER 80/100 T/H - ANO 1997)

EMPRESA VENCEDORA: MACHSYS COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.698.319/0001-80 – ENDEREÇO: Rua Ângelo Dourado, nº. 484 – Bairro Anchieta – Porto Alegre/RS

– Contato: (51) 3300-9666 / E-mail: comercial@machsys.com.br.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 462.699,38 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos). A serem pagos de acordo com o fornecimento, sob demanda.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência da data de assinatura até o fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

LOCAL E DATA: Rio Branco - Acre, 25 de janeiro de 2023.

Assina: Eng. Civil José Assis Benvindo, Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250028/2022

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Tela Soldada para Tubos, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, J.M. ARAUJO CONSTRUTORA LTDA.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2021 Ata Nº 051/2021.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.1387.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000;

01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.